

**R E S O L V E:**

I - DECLARAR como de posse permanente dos grupos indígenas MACUXI e WAPIXANA, a área compreendida pelos limites constantes do memorial descritivo e planta anexos, partes integrantes desta Portaria, com a superfície aproximada de 7.000 (sete mil) hectares, localizada no município de Boa Vista, Território Federal de Roraima.

II - DETERMINAR que, para efeito de controle administrativo, a área em referência denominar-se-á **ÁREA INDÍGENA TABALASCADA**.

III - RECOMENDAR ao Departamento Geral do Patrimônio Indígena que promova, a demarcação dos limites da citada área, providenciando sua monumentação através da colocação de marcos e placas indicativas, observadas as condições técnicas inerentes e as disponibilidades orçamentárias e financeiras.

IV - DETERMINAR ao Departamento Geral do Patrimônio Indígena que agilize o processo de regularização fundiária da referida área, na forma regulamentar, culminando com o seu registro imobiliário, precedido da homologação da demarcação administrativa, consoante disposições do artigo 7º do Decreto 76.999 / 76.

V - PROIBIR o ingresso, trânsito ou permanência, na aludida área, de pessoas ou grupos não-índios, salvo quando autorizados por esta Fundação e desde que a atividade não seja julgada nociva ou inconveniente ao processo de assistência aos índios.

PAULO MOREIRA LEAL

MINISTÉRIO DO INTERIOR FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI DEPARTAMENTO GERAL DO PATRIMÔNIO INDÍGENA - DGPI	MEMORIAL DESCRITIVO DE DELIMITAÇÃO ANEXO À PORTARIA Nº 1223/E/82
--	---

**DENOMINAÇÃO**

TABALASCADA
ALDEIAS INTEGRANTES
TABALASCADA
GRUPOS INDÍGENAS
MACUXI/WAPIXANA

**LOCALIZAÇÃO**

MUNICÍPIO: BOA VISTA	ESTADO: T.F. RORAIMA
UNIDADE REGIONAL DA FUNAI 10ª DELEGACIA REGIONAL	

**COORDENADAS DOS EXTREMOS**

EXTREMOS	LATITUDE	LONGITUDE
NORTE	02°44'10"N	60°36'20"WGr
LESTE	02°36'10"N	60°34'40"WGr
SUL	02°41'25"N	60°30'50"WGr
OESTE	02°39'20"N	60°35'50"WGr

**BASE CARTOGRÁFICA**

NOMENCLATURA	ESCALA	ÓRGÃO	ANO
FOLHA TOPOGRÁFICA	1:100.000	DSG	1981

**DIMENSÕES**

ÁREA: 7.000 ha
PERÍMETRO: 43 km
ÁREA: Sete mil hectares.

**190 Ministério do Interior**

**FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO**

PORTARIA Nº 1.223/E, DE 21 DE MAIO DE 1982.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º do Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 84.638, de 16 de abril de 1980;

CONSIDERANDO que compete à FUNAI, na qualidade de de Órgão Federal de assistência aos silvícolas, assegurar e garantir aos índios a posse permanente das terras por eles habitadas, conforme dispõe o artigo 25 da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, combinado com o artigo 1º, item I, alínea "b", da Lei nº 5.371, de 05 de dezembro de 1967, e com o artigo 1º, item II, alínea "b", do Estatuto da Fundação;

CONSIDERANDO que aos índios é reconhecido o direito ao usufruto exclusivo das riquezas naturais e de todas as utilidades existentes nas terras por eles habitadas, nos termos do artigo 198 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, após o reconhecimento prévio, de que trata o artigo 2º do Decreto 76.999, de 08 de janeiro de 1976, ficou provada a posse permanente indígena, assim caracterizada e identificada de acordo com as disposições dos artigos 23 e 25 da Lei nº 6.001/73 (Estatuto do Índio);

CONSIDERANDO, finalmente, a proposição apresentada pelo Senhor Diretor do Departamento Geral do Patrimônio Indígena - DGPI, nos autos do processo administrativo FUNAI/BSB/0916/81;

**VIDE-VERSO**

FUNAI DGPJ DDI	ANEXO A PORTARIA Nº 1.223/E/82 HENRIQUE ÁREA INDÍGENA TABALASCADA		
<p><b>NORTE</b> : Partindo do Ponto "1", de coordenadas geográficas aproximadas 02°44'10"N e 60°36'20"Wgr., situado na confluência do Igarapé Inajá com Igarapé Santa Cecilia, segue por este último no sentido montante, margem esquerda até o Ponto "2", de coordenadas geográficas aproximadas 02°43'40"N e 60°35'35"Wgr.; daí, segue por uma linha seca de azimute aproximado 89°53', até o Ponto "3", de coordenadas geográficas aproximadas 02°43'40"N e 60°34'15"Wgr., situado na margem esquerda do Igarapé Inácio; daí, segue pelo referido igarapé margem esquerda no sentido montante até sua cabeceira no Ponto "4", de coordenadas geográficas aproximadas 02°43'10"N e 60°34'00"Wgr.; daí, segue por uma linha seca de azimute aproximado 118°14', até o Ponto "5", de coordenadas geográficas aproximadas 02°41'25"N e 60°30'50"Wgr., situado na cabeceira do Igarapé Raiz.</p> <p><b>LESTE</b> : Do Ponto "5", segue pela margem direita do Igarapé Raiz, no sentido jusante até o Ponto "6", de coordenadas geográficas aproximadas 02°37'35"Wgr., situado na confluência com o Rio Quitauau.</p> <p><b>SUL</b> : Do Ponto "6", segue pelo Rio Quitauau, margem direita no sentido jusante até o Ponto "7", de coordenadas geográficas aproximadas 02°36'10"N e 60°34'40"Wgr., situado na confluência com Igarapé Paxiuba.</p> <p><b>OESTE</b> : Do Ponto "7", segue por uma linha seca de azimute aproximado 338°31' até o Ponto "8", de coordenadas geográficas aproximadas 02°39'20"N e 60°35'50"Wgr., situado na cabeceira do Igarapé São Lourenço; daí, segue por uma linha seca de azimute aproximado 354°08' até o Ponto "1", inicial da presente descrição perimétrica.</p>			
LOCAL	DATA	TÉCNICO RESPONSÁVEL	CREA Nº
Brasília-DF	14/Dez/81	AUREO ARAUJO FALEIROS Engº Agrônomo "A"	57.932-D/SP

- SINAIS CONVENCIONAIS
- TERRA INDÍGENA DELIMITADA
  - ▲ ALDEIA INDÍGENA
  - ~ CURSO D'ÁGUA PERMANENTE
  - PONTOS DEFINIDORES DO LIMITE
  - RODOVIA DE REVESTIMENTO BOLTO
  - CAMINHO

ANEXO A PORTARIA Nº 1.223/E/82

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍndIO - FUNAI  
DEPARTAMENTO GERAL DO PATRIMÔNIO INDÍGENA - DGPI

ÁREA INDÍGENA TABALASCADA	DELIMITAÇÃO
BOA VISTA	7000 00
T. F. DE RORAIMA	10PDR

11/6/82

